

DESPACHO

PROCESSO SEI Nº 103509/2025

ASSUNTO: Solicitação de autorização de empenho.

Considerando o que dispõe o art.20, § 1º da Resolução TCE/PI Nº27/2024 que Dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno (SCI) e da Unidade de Controladoria Interna (UCI) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e da outras providências, *in verbis*:

Art. 20. Acompanhamento de controle interno é o instrumento de fiscalização utilizado pela Unidade de Controladoria Interna para:

(...)

*§ 1º Mantida a prerrogativa de a Unidade de Controle Interno requisitar para exame qualquer processo de contratação, **não serão encaminhada para análise as contratações decorrentes de licitações, de dispensas ou de inexigibilidades de até 2.000(dois) mil unidades fiscais de referência do Estado do Piauí – UFR/PI. (Grifo nosso).***

Considerando que o valor unitário da UFR/PI para o ano de 2025 foi fixado em R\$ 4,74 pelo Diário Oficial do Estado do Piauí, portanto, 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Piauí (UFR/PI) em 2025 corresponde a R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais), e que o valor da presente despesa é de R\$ 3.300,00(três mil e trezentos reais).

Considerando que por se tratar de despesa de pequeno valor verificou-se não ser o caso de remeter os autos a Assessoria Jurídica aplicando-se o entendimento da AGU por meio da Instrução Normativa AGU nº 1, de 13 de setembro de 2021, citado na justificativa de dispensa.

Isso posto, encaminha-se os autos para autorização de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMARY CAPUCHU DA COSTA, Chefe de Divisão**, em 18/08/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0297598** e o código CRC **282BBEE8**.